

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de novembro de 1960

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Luciano Vasconcellos de Carvalho
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 29 de novembro de 1960.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto.

LEI N. 5.977, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1960
Dispõe sobre denominação de grupo escolar

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Grupo Escolar "Professora Adalgisa Pereira Prado, o Grupo Escolar de Nova Granada.
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de novembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Luciano Vasconcellos de Carvalho
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 29 de novembro de 1960.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto.

LEI N. 5.978, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1960
Dá denominação a estabelecimento de ensino

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Narciso da Silva Cesar" o Grupo Escolar do Jardim Santana, município de Araraquara.
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de novembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Luciano Vasconcellos de Carvalho
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 29 de novembro de 1960.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto.

LEI N. 5.979, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1960
Dá denominação a estabelecimento de ensino

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Grupo Escolar "Francisca Elisa da Silva" o Grupo Escolar "Francisca de Castro", de Piracicaba.
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de novembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Luciano Vasconcellos de Carvalho
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 29 de novembro de 1960.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto.

PALACIO DO GOVERNO

DECRETOS DE 29 DO CORRENTE

Aplicando:

em vista do que consta do processo GG. N. 4.607-60 (ap. 62.797-57-SE e outros), a Da. Maria José Maia da Cunha, Professora do Primeiro Grupo Escolar de Adamantina, a pena de Demissão, com fundamento no artigo 643, I e VI da C. L. F..

em vista do que consta do processo GG. N. 2.212-60 (apenso Sindicância — SSP) ao Sr. Caio Martins, investigador de polícia, a pena de Demissão, com fundamento no artigo N. 643, III, da C. L. F..

PROCESSO DESPACHADO PELO GOVERNADOR, EM 22 DO CORRENTE

No processo SG-452-60, em que a Chefia da Casa Civil do Governador solicita seja empenhada por adiantamento, a importância de Cr\$ 3.000.000,00, a conta da verba 8, item 491, inciso 4, para atender despesas de instalação do Escritório do Estado de São Paulo, em Brasília: "Aprovo, bem como a realização da despesa, por adiantamento, em nome do Dr. Adelino Sabino de Castilho Pereira, Chefe do EESP, na forma legal".

Retificações

Nos atos de 28 do corrente, publicados no "Diário Oficial" de 29 de novembro de 1960,

No ato que autorizou os afastamentos dos Srs. Euclides Tubero, Subtenente, do Centro de Formação e Aperfeiçoamento, da Força Pública do Estado de São Paulo, e do soldado Wanderley Jose, do 11.º B. P. CEC, da mesma Milícia,

Onde se lê:

Atos de 28 do corrente,

Leia-se:

Atos de 31 de outubro de 1960.

Nos atos de 28 do corrente expedidos com autorização do Governador, publicados no "Diário Oficial" de 29 do corrente,

No título que autorizou o afastamento de D. Silvia Maria Bernardinelli, Professora Primária QE-PP-II,

Onde se lê:

Atos de 28 do corrente;

Leia-se:

Atos de 26 de novembro de 1960.

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 29 DO CORRENTE

No processo GG. 5.320,60 (apenso 4.800,53-SSP) — Em que Luiz de Souza Lima, pleiteia pagamento: "Arquivar-se, como propõe o SAJ. do meu Gabinete".

No processo GG. 5.012,60 — Em nome de Francisco Pires Martins, sobre acumulação de cargos: "Homologo. A Sec. da Educ. para os fins de direito, arquivando-se este a seguir".

No processo GG. 5.041,60 — Em nome de Luiz Antonio da Silva, sobre acumulação de cargos: "Homologo. A Sec. da Educ. para os fins de direito, arquivando-se este a seguir".

No processo GG. 5.044,60 — Em nome de Herminda de Arruda Moura sobre acumulação de cargos: "Homologo. A Sec. da Educ. para os fins de direito. Em seguida arquivando-se este a seguir".

logo. A Sec. da Educ. para os fins de direito. Em seguida arquivando-se este a seguir".

No processo GG. 4.864,60 — Em nome de Inalda Lucia Lins de Souza Lima — sobre acumulação de cargos: "Homologo a decisão da C.P.A.C. — A Sec. da Educ. para os devidos fins".

No processo GG. 4.794,60 — Em nome de Maria Lygia Ribeiro, sobre acumulação de cargos: "Homologo. A Sec. da Educ. para os fins de direito, arquivando-se este a seguir".

No processo GG. 4.724,60 — Em nome de Francisco Maximo Ferreira Netto sobre acumulação de cargos: "Homologo. A Sec. da Educ. para os fins de direito, arquivando-se este a seguir".

No processo GG. 4.723,60 — Em nome de Palmira Mattiuzzi, sobre acumulação de cargos: "Homologo. A Sec. da Educ. para anotar, comunicar e cumprir, arquivando-se este a seguir".

No processo GG. 4.687,60 — Em nome de Aleria de Souza Carvalho, sobre acumulação de cargos: "Homologo, a decisão da C.P.A. Anote-se e arquivar-se".

No processo GG. 4.624,60 — Em nome de Cleusa Bonani — sobre acumulação de cargos: "Homologo. A Sec. da Educ. para os fins de direito, arquivando-se este a seguir".

No processo GG. 4.583,60 — Em nome de José Cespedes Zanchetta, sobre acumulação de cargos: "Homologo a decisão da C.P.A. Anote-se e arquivar-se".

No processo GG. 4.560,60 — Em nome de Amalia Muzayr Nacif Bianco, sobre acumulação de cargos: "Homologo a decisão da C.P.A. Anote-se e arquivar-se".

No processo GG. 4.335,60 (apenso 58.809,60-SE) — Em nome de Maria de Lourdes dos Santos, sobre acumulação de cargos: "Homologo a decisão da C.P.A. Anote-se e arquivar-se".

No processo GG. 4.265,60 — Em que Ruy Saraiva Barbosa, relata fato ocorrido em Comitê em Rio Claro: "Arquivar-se".

No processo GG. 3.611,60 — Em nome de Maria Thezolina de Carvalho sobre acumulação de cargos: "Homologo. A Sec. da Educ. para anotar, comunicar e cumprir. Em seguida arquivando-se o presente".

No processo GG. 3.538,60 (apenso 47.285,60-SF) — Em que José Roque Bastos, pleiteia nomeação: "De acordo com o Parecer do SAJ. do meu Gabinete, indeferido".

No processo GG. 3.894,59 — Em nome de Arminia Ferrari Corte, sobre acumulação de cargos: "Homologo a decisão da C.P.A.C. A Sec. da Educ. para os devidos fins".

No processo GG. 2.775,60 (apenso 56.160,60-SE) — Em nome de Cleusa Maria Maschietto de Lima, sobre acumulação de cargos: "Homologo a decisão da C.P.A.C. A Sec. da Educ. para os devidos fins".

No processo GG. 2.572,60 — Em nome de Jamil Abdinur Eide, sobre acumulação de cargos: "Homologo. A Sec. da Educ. para os fins de direito, arquivando-se este a seguir".

No processo GG. 2.413,60 (apenso 9.586,60-RU) — Em nome de Silvio Ferraz de Mello, sobre acumulação de cargos: "Homologo a decisão da C.P.A.C. Arquivar-se".

No processo GG. 2.165,60 — Em nome de Tarciso Aldo Jugliani, sobre acumulação de cargos: "Homologo. A Sec. da Educ. para os fins de direito. Em seguida arquivando-se o presente".

No processo GG. 2.081,59 (apenso 31.057,50-SE) — Em que Lili Abuchala trata sobre acumulação de cargos:

LEI N. 5.980, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1960

Dispõe sobre denominação de grupo escolar

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Marcelino Seno" o Grupo Escolar do Bairro da Alegria, no município de Olimpia.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de novembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Luciano Vasconcellos de Carvalho
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 29 de novembro de 1960.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 37.585 DE 29 DE NOVEMBRO DE 1960

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente atribuídas ao Departamento Estadual de Administração

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada em Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada, atribuída ao Departamento Estadual de Administração:

VERBA N. 15
Material e Serviços

8.09.4 4 Despesas Diversas
42 Serviços de conservação
424 Veículos e arrendamentos 50.000,00
Artigo 2.º — Para atender à suplementação de que trata o artigo 1.º, fica reduzida no mesmo orçamento, verba e código neles mencionados, a seguinte dotação:

VERBA N. 15
Material e Serviços

8.09.4 4 Despesas Diversas
42 Serviços de conservação
422 Máquinas e acessórios 50.000,00
Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 29 de Novembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Francisco de Paula Vicente de Azevedo
Márcio Ribeiro Porto
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 29 de Novembro de 1960.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 37.582, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1960

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento Vigente

Retificações

No artigo 1.º, Verba n. 91, onde se lê:

"201 Instalações e equipamentos de laboratórios, deatórios, e similares ...",

leia-se:

"201 Instalações e equipamentos de laboratórios, de observatórios e similares ..."

"Homologo a decisão da C.P.A. A Sec. da Educ. para os devidos fins".

No processo GG. 1.513,59 — Em nome de Steppen-son Lisboa, sobre acumulação de cargos: "Não tendo o interessado interposto recurso no prazo legal, da decisão que considerou ilegal, a acumulação pretendida — arquivar-se".

No processo GG. 2.086,58 — Em nome de Joaquim Theophilo da Fonseca Rosas, sobre acumulação de cargos: "Aprovo o Parecer da C.P.A. A Sec. da Educ. para providenciar nos termos do Parecer do SAJ. do meu Gabinete".

No processo GG. 3.162,58 — Em nome de Maria Nazareth Merz de Oliveira sobre acumulação de cargos. — "Homologo. A Sec. da Educ. Em seguida arquivar-se o presente".

No processo GG. 1.622,60 (apenso 367.021,53-SA) — Em que Menotti Vergilio, recorre de decisão: "Mantenho a decisão recorrida do Sr. Secretário da Agricultura".

No processo GG. 1.558 — Em que Maria Antonieta Machado de Campos Perez pleiteia seu aproveitamento em cargo de chefia: "Deverá a interessada aguardar a oportunidade da sua indicação. Publique-se e arquivar-se".

No processo GG. 4.525,57 (apenso 30.223,56-SF) — Em que Anderson de Oliveira Fabiano, pleiteia autorização para exame medico: "Autorizo o exame medico".

No processo GG. 5.615,56 (apenso 47.260,60-SE) — Em nome de Joaquina Elisa Ribeiro Sampaio de Melo Serrano, sobre acumulação de cargos: "Homologo. A Sec. da Educ. devolvendo-se-lhe o apenso, para os fins de direito e arquivando-se este a seguir".

No processo GG. 1.513,56 — Em nome de Evaristo Conrado Engelberg Jr. sobre acumulação de cargos: "Homologo a decisão da C.P.A.C. A Sec. da Seg. Pública para os devidos fins".

No processo GG. 1.531,56 — Em nome de Raymundo Firpo, sobre acumulação de cargos: "Homologo. A Sec. da Educ. para os devidos fins, arquivando-se este a seguir".

No processo GG. 4.735,56 — Em nome de Laíael Petroni, sobre acumulação de cargos: "Homologo a decisão da C.P.A.C. A Reitoria da Universidade de São Paulo para os devidos fins".

No processo GG. 5.907,56 — (apenso 8.333,54-SSP) em que Carlos Alberto Nogueiros, pleiteia reconsideração de despacho: "O assunto já foi resolvido pelo despacho publicado a 13-6-58 — (fls. 34). — Devolva-se o processo 8.333,54-SSP. A Sec. de origem arquivando-se em seguida o presente e o GG. 3.523,55".

Despacho do Assistente Chefe, de 25 do corrente.

No processo GG. 865,59 — Em que Fausto Baddini, solicita vista de processo: "Concedo a vista por 10 dias".

Universidade de São Paulo

DECRETOS DE 29 DO CORRENTE

Nomeando, nos termos dos arts 38, item VI, 95 e 96 da C.L.F., o Sr. Arno Engelmann para, a contar de 8-9-60, substituir o Sr. Walter Hugo de Andrade Cunha no cargo de Assistente, ref. 53 — Cr\$ 28.000,00 — do G-1-PP-QUSP., lotado na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, enquanto durar seu impedimento conforme tratado no processo n. 17.150-60. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente. Proc. RUSP. 22.357-60.